

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**

1

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

**Processo nº 217/2014**

**Data da Sessão Pública: 25/02/2014 às 09h00**

Razão Social:	_____
CNPJ n.º	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato:	_____.
Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br">www.camarapiracicaba.sp.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	_____, ____ de _____ de 2014.
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do fax (019) 3403-6529 ou 3403-6500 ramal 6609 /e-mail: [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 11 de fevereiro de 2014.

***Maria Lucia da Silva Rodrigues***

***Kátia Garcia Mesquita***  
***Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores***

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**

2

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2014**

*Data da Sessão Pública: 25/02/2014*

*Horário de Credenciamento: das 09h00 às 09h30.*

**PROCESSO N.º 217/2014**

**OBJETO: Aquisição, instalação e retirada de divisórias Naval UV e Naval BPPLUS, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba.**

**ANEXOS**

- I - Especificação do Objeto**
- II – Termo de Referência**
- III - Planilha de Preços**
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos**
- V - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação**
- VI – Modelo de Declaração de Aptidão para recebimento dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.**
- VII- Modelo de Procuração**
- VIII – Atestado de Vistoria**
- IX – Minuta do contrato**

**ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17 -	DO LOCAL DE ENTREGA
18 -	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
19 -	DO CONTRATO
20 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

3

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2014

**PROCESSO N.º 217/2014**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Data: 25/02/2014**

**Horário para credenciamento: das 09:00 às 09h30.**

**Horário início da Sessão Pública: 09h30**

**Local: Sala das Reuniões do Prédio Anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José, 547, 2º andar - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.**

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 05/2013, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço valor global**, para **Aquisição, instalação e retirada de divisórias Naval UV e naval BPPLUS, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba**, conforme o Anexo I e o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, E RETIRADA DE DIVISÓRIAS NAVAL UV E NAVAL BPPLUS**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do **ANEXO I**.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

4

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

**2.2.1.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.2.** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**3.1.1.** Os documentos de credenciamento e a declaração de atendimento às exigências de habilitação (constante do subitem 3.3) deverão estar fora dos ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO) e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h00 às 09h30.

**3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** (podendo ser cópia autenticada), com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3.** O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração da licitante, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (ANEXO V).

**3.4.** Apresentar no credenciamento Declaração de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte, e, portanto está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA <sup>5</sup>

## Estado de São Paulo

**3.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**3.6.** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, na oferta de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h00 às 09h30, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

**a) Envelope A: Proposta de Preços**

**b) Envelope B: Documentos de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

**ENVELOPE A**  
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014  
DATA: 25/02/2014  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ N.º

**ENVELOPE B**  
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014  
DATA: 25/02/2014  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ N.º

**4.2.** Na Proposta de Preços, deverá:

**4.2.1.** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com carimbo da licitante, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante (**ANEXO III**);

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA <sup>6</sup>

## Estado de São Paulo

**4.2.2.** Indicar nome ou razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

**4.2.3.** Constar a descrição detalhada de cada item, unidade, quantidade, marca, valor unitário, valor total e total geral (**ANEXO III - Planilha de Preços**), inclusive para montagem e retirada das divisórias, em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos de quaisquer natureza e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**4.2.4.** A entrega e instalação das divisórias, bem como a retirada das mesmas se dará de forma parcelada de acordo com a necessidade e solicitação da Câmara de Vereadores, sendo que após a emissão da ordem de serviço ou autorização de fornecimento, a empresa terá que iniciar os serviços e entregar a mercadoria no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**4.2.5.** Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**4.2.6.** Condições de Pagamento: em 15 (quinze) dias corridos contados após a entrega, montagem e retirada das divisórias, juntamente com a nota fiscal/fatura;

**4.2.7.** Prazo de garantia das divisórias: não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

**4.2.8.** Deverá acompanhar a **Proposta de Preço**, dentro do Envelope (A) o **ATESTADO DE VISTORIA (Anexo XIII)**, emitido pelo Setor de Manutenção do Departamento Administrativo/Financeiro.

**4.2.9.** As vistorias deverão ser agendadas com antecedência pelo número (19) 3403.6547/ 3403.6548, Setor Manutenção.

**4.2.10..** As vistorias deverão ser realizadas até às 17h00 do dia anterior a data do presente Pregão.

**4.2.11.** Os itens deverão ser ofertados em sua totalidade, não sendo admitida proposta parcial;

**4.2.12.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA** <sup>7</sup>

## **Estado de São Paulo**

**4.2.13.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento e os serviços serem efetuados à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais;

**4.2.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**4.2.15.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos;

**4.2.16.** A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**4.2.17.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

**4.2.18.** Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis;

## **5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com a Resolução n.º 08/05, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

**5.2.** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste edital.

**5.3.** Declarada aberta a sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 8

## Estado de São Paulo

**5.4.** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**5.5.** Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (**etapa competitiva de lances verbais**) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**5.5.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação as licitantes presentes;

**5.5.2.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**6.1.** O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço global**. A pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**6.1.1.** Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas;

**6.1.2.** No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio;

**6.1.3.** Havendo uma só licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertarem lances verbais caberá a pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

**6.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.2.1.** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o "*valor total global*" constante do **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA <sup>9</sup>

## Estado de São Paulo

**6.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.4.** A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira aplicará os dispositivos da lei complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.8.** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço global* (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do ANEXO III).

**6.9.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparadas aos preços de mercado.

**6.11.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de **3** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**6.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e nos seus anexos.

**6.13.** Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 10

## Estado de São Paulo

**6.14.** Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pela licitante vencedora.

### **7 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** O Envelope “**B**” (**DOCUMENTAÇÃO**), deverá conter:

**7.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa individual, a licitante deverá apresentar o Comprovante de Registro Comercial;

**7.1.2.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro de Ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

**Observação :** Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2. não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.1.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.1.4.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.1.5.** Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.1.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.1.7.** Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do **ANEXO IV** deste Edital.

**7.2.** Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação da pregoeira, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a pregoeira no ato de abertura do Envelope

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **Estado de São Paulo**

11

B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

**7.3.** Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e a pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**7.4.** Disposições Gerais da Habilitação:

**7.4.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

**7.4.2.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**7.4.3.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**7.4.4.** Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)) e da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.

**8.1.1.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo legal;

**8.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **9 - DOS RECURSOS**

**Estado de São Paulo**

**9.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03** (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à pregoeira e equipe de apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira a vencedora.

**9.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

**9.5.** Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária n.º – 3.3.90.29.00 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, constantes para o exercício de 2014.

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

**11.1.** A licitante vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**12 - RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

**12.1.** A Câmara de Vereadores de Piracicaba obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 13

## Estado de São Paulo

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do pregão, sobre o valor do objeto, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor do objeto, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra.

**13.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.3.** A sanção prevista no inciso I do subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

**13.5.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

**Estado de São Paulo**

**15 - DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado de forma parcelada conforme as aquisições e prestação dos serviços, mediante aceite das mesmas pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, acompanhado de nota fiscal/fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após conferência das divisórias e da prestação dos serviços, por um funcionário a ser indicado para recebimento pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

**15.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em **15** (quinze) dias corridos após a entrega das divisórias, mediante a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas.

**15.3.** Poderá ser procedida consulta "online" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**15.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**15.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente.

**16 - DO EMPENHO**

**16.1.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

**17 – DO LOCAL DE ENTREGA**

**17.1.** A licitante vencedora deverá entregar, montar e retirar as divisórias, na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, n.º 834 e Rua São José 547, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, que deverá ser acompanhada por um funcionário do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores e deverá cumprir as seguintes condições:

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

15

## **Estado de São Paulo**

**17.1.1.** A entrega e instalação das divisórias, bem como a retirada das mesmas se dará de forma parcelada de acordo com a necessidade e solicitação da Câmara de Vereadores, sendo que após a emissão da ordem de serviço ou autorização de fornecimento, a empresa terá que iniciar os serviços e entregar a mercadoria no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**17.1.2.** No caso das divisórias serem entregues com defeitos de fabricação ou em desacordo com as especificações do edital, a licitante vencedora será notificada por escrito e o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação;

### **18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A entrega, montagem e retirada das divisórias serão acompanhadas e fiscalizadas pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

**18.2.** O representante anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com fornecimento, montagem e retirada das divisórias, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**18.4.** A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Administração da Câmara de Vereadores, durante período de fornecimento, da montagem e retirada das divisórias, para representá-la sempre que for necessário.

### **19 - DO CONTRATO**

#### **19.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

**19.1.1.** A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via “fac símile” ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

**19.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

**Estado de São Paulo**

**19.1.3.** É facultado à Pregoeira quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

**19.1.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**19.1.5.** O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

**19.2. DO REAJUSTE**

**19.2.1.** O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término

**19.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.3.1.** O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

**19.4. DA RESCISÃO**

**19.4.1.** Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

**20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1 -** Fica assegurada a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.2 –** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**20.3 –** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

**20.4 -** É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 17

## Estado de São Paulo

seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**20.5** - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.6** – A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**20.7** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**20.8** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.9** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**20.11** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

**20.12** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**20.13** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**

**20.14** - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, e demais Anexos).

**20.15** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 34036529 / 34037009 ou 34036500 ramal 6609.

**20.15.1** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**20.16** - As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, ou na página da Câmara ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste Pregão;
- b) - recurso porventura interposto.

**20.16.1** - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**20.17** - Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529 ou 34036500 ramal 6609.

**20.18** - Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, serão devolvidos aos licitantes após o encerramento do Pregão.

**20.19** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado.

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA** 19  
**Estado de São Paulo**

**20.20** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/02, Resolução nº 08/05, e na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**20.21** – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 11 de fevereiro de 2014.

***Maria Lucia da Silva Rodrigues***

***Kátia Garcia Mesquita***  
***Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores***

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**  
**ANEXO I**

20



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**ESPECIFICAÇÕES**

Lote	Codigo	Qtde	Unid	Descrição
1	1.52.01.0005-9	80,000	M²	DIVISÓRIA NAVAL UV DIVISÓRIA NAVAL UV MIOLO TIPO COLMÉIA, COM CHAPA DURA DE EUCALIPTO Prensada com acabamento em pintura à base d'água, com secagem ultravioleta, com perfil em aço galvanizado preto, com pintura epóxi. instaladas.  COR DA DIVISÓRIA: ACOMPANHAR PADRÃO EXISTENTE  MEDIDAS: 35 X 1.202 X 2.110 MM
2	1.52.01.0011-3	6,000	UN	PORTA PARA DIVISÓRIA NAVAL UV PORTA PARA DIVISÓRIA NAVAL UV PORTAS PARA DIVISÓRIA NAVAL UV, COM MIOLO TIPO COLMÉIA, COM CHAPA DURA DE EUCALIPTO Prensada com acabamento em pintura à base d'água, com secagem ultravioleta, com reguadro em perfil em aço galvanizado preto, com pintura epóxi, com fechadura tubular na cor preto. instaladas  COR DA PORTA: ACOMPANHAR PADRÃO EXISTENTE  MEDIDAS: 35 x 820 X 2110MM
3	1.52.01.0012-1	80,000	M²	DIVISÓRIA NAVAL BP PLUS DIVISÓRIA NAVAL BP PLUS MIOLO TIPO COLMÉIA, COM CHAPA DURA DE EUCALIPTO Prensada com acabamento em resina melaminica de baixa pressão, o que confere ao produto ótima resistência superficial à abrasão e ao impactos e riscos. com perfil em aço galvanizado cinza, com pintura epóxi.  COR DA DIVISÓRIA: ACOMPANHAR PÁDRÃO EXISTENTE  MEDIDAS: 35 X 1.202 X 2.110 MM
4	1.52.01.0013-0	6,000	UN	PORTA PARA DIVISÓRIA NAVAL BP PLUS PORTAS PARA DIVISÓRIA NAVAL BP PLUS  MIOLO TIPO COLMÉIA, COM CHAPA DURA DE EUCALIPTO Prensada com acabamento em resina melaminica de baixa pressão, o que confere

21

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**

AO PRODUTO ÓTIMA RESISTÊNCIA SUPERFICIAL À ABRASÃO E AO IMPACTOS E RISCOS. COM REGUADRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO CINZA E COM FECHADURA TUBULAR NA COR CINZA.

COR DA PORTA: ACOMPANHAR PADRÃO EXISTENTE

MEDIDAS: 35 x 820 X 2110 MM

5	2.03.01.0010-7	80,000	M <sup>2</sup>	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS				

**ATENÇÃO: DEVERÁ TRAZER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS ITENS  
CONSTANTES DO CADASTRO DOS PRODUTOS NO SISTEMA.**

Piracicaba, 11 de fevereiro de 2014.

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA** 22

## **Estado de São Paulo**

### **ANEXO II**

**Pregão Presencial n.º 07/2014**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE DIVISÓRIAS DA** Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do ANEXO I.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A solicitação se justifica em virtude da ampliação e reforma dos Gabinetes e Departamentos desta Casa de Leis, devido ao aumento de vereadores e funcionários, contratados através de concurso público.

#### **3 – DA PROPOSTA**

**3.1.** A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada de cada item, unidade, quantidade, marca, valor unitário, valor total e total geral, para entrega, montagem e retirada das divisórias, prazo para entrega e início dos serviços, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

#### **4 – PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** A entrega e instalação das divisórias, bem como a retirada das mesmas se dará de forma parcelada de acordo com a necessidade e solicitação da Câmara de Vereadores, sendo que após a emissão da ordem de serviço ou autorização de fornecimento, a empresa terá que iniciar os serviços e entregar a mercadoria no prazo máximo de 05 (cinco) dias para;

#### **5 – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado de forma parcelada conforme as aquisições e prestação dos serviços, mediante aceite das mesmas pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, acompanhado de nota fiscal/fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após conferência das divisórias e da prestação dos serviços, por um funcionário a ser indicado para recebimento pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

**5.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência,

**Estado de São Paulo**

localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até **15** (quinze) dias corridos após a entrega, montagem e retirada das divisórias, mediante a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas.

**5.3.** Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**5.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O recebimento das divisórias e a execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**São obrigações da LICITANTE VENCEDORA:**

**7.1.** Oferecer, entregar, montar e retirar as divisórias nas seguintes condições:

**7.1.1.** Entregar o objeto desta licitação conforme solicitado pela Câmara de Vereadores;

**7.1.2.** Executar os serviços conforme necessidade da Câmara;

**7.1.3.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transporte, entrega e o descarregamento no local determinado pelo Departamento Administrativo e Financeiro, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento e a execução dos serviços;

**7.1.4.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas durante todo o processo desta licitação;

**7.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega, montagem e retirada das divisórias no estipulado pelo Departamento Administrativo, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**7.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens do pregão;

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 24

## Estado de São Paulo

**7.4.** Substituir imediatamente todas as divisórias e demais serviços entregues, em desacordo com o Edital e/ou com defeitos, por outros que estejam dentro das exigências do Edital. Ficando suspenso o pagamento à empresa vencedora, após notificação por escrito, até que seja sanada a situação;

### **8 - RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

#### **São obrigações da Câmara de Vereadores:**

**8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste edital.

**8.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, as divisórias montadas e retiradas, em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

**8.3.** Fiscalizar a qualidade das divisórias e serviços executados.

**8.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### **9 – DAS SANÇÕES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do pregão, sobre o valor das divisórias entregues, montadas e retiradas, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor das divisórias entregues, montadas e retiradas, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra.

**9.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra,

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA** <sup>25</sup>

## **Estado de São Paulo**

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**9.3.** As sanções previstas nos inciso I e subitem 9.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

### **10 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora a troca a qualquer tempo das divisórias entregues, montadas e retiradas, cujo laudo apontar irregularidades.

**10.2.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Piracicaba, 11 de fevereiro de 2014.

***Maria Lucia da Silva Rodrigues***

***Kátia Garcia Mesquita***  
***Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores***

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**

26

**ANEXO III**

**Pregão Presencial n.º 07/2014**

**PLANILHA DE PREÇOS**

Lote	Codigo	Qtde	Unid	Descrição
1	1.52.01.0005-9	80,000	M²	DIVISÓRIA NAVAL UV
DIVISÓRIA NAVAL UV MIOLO TIPO COLMÉIA, COM CHAPA DURA DE EUCALIPTO Prensada com acabamento em pintura à base d'água, com secagem ultravioleta, com perfil em aço galvanizado preto, com pintura epóxi. instaladas.  COR DA DIVISÓRIA: ACOMPANHAR PADRÃO EXISTENTE  MEDIDAS: 35 X 1.202 X 2.110 MM				
2	1.52.01.0011-3	6,000	UN	PORTA PARA DIVISÓRIA NAVAL UV
PORTA PARA DIVISÓRIA NAVAL UV PORTAS PARA DIVISÓRIA NAVAL UV, COM MIOLO TIPO COLMÉIA, COM CHAPA DURA DE EUCALIPTO Prensada com acabamento em pintura à base d'água, com secagem ultravioleta, com reguadro em perfil em aço galvanizado preto, com pintura epóxi, com fechadura tubular na cor preto. instaladas  COR DA PORTA: ACOMPANHAR PADRÃO EXISTENTE  MEDIDAS: 35 x 820 X 2110MM				
3	1.52.01.0012-1	80,000	M²	DIVISÓRIA NAVAL BP PLUS
DIVISÓRIA NAVAL BP PLUS MIOLO TIPO COLMÉIA, COM CHAPA DURA DE EUCALIPTO Prensada com acabamento em resina melaminica de baixa pressão, o que confere ao produto ótima resistência superficial à abrasão e ao impactos e riscos. com perfil em aço galvanizado cinza, com pintura epóxi.  COR DA DIVISÓRIA: ACOMPANHAR PÁDRÃO EXISTENTE  MEDIDAS: 35 X 1.202 X 2.110 MM				
4	1.52.01.0013-0	6,000	UN	PORTA PARA DIVISÓRIA NAVAL BP PLUS
PORTAS PARA DIVISÓRIA NAVAL BP PLUS  MIOLO TIPO COLMÉIA, COM CHAPA DURA DE EUCALIPTO Prensada com acabamento em resina melaminica de baixa pressão, o que confere				

27

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**

AO PRODUTO ÓTIMA RESISTÊNCIA SUPERFICIAL À ABRASÃO E AO IMPACTOS E RISCOS. COM REGUADRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO CINZA E COM FECHADURA TUBULAR NA COR CINZA.

COR DA PORTA: ACOMPANHAR PADRÃO EXISTENTE

MEDIDAS: 35 x 820 X 2110 MM

5	2.03.01.0010-7	80,000	M <sup>2</sup>	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS				

OBSERVAÇÃO: Favor colocar os preços para aquisição, montagens e retiradas das divisórias, que se encontram instaladas na Câmara de Vereadores de Piracicaba.

**DADOS DO PROPONENTE**

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

N.º DO CNPJ : \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES/FAX: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA N.º: \_\_\_\_\_ CONTA N.º: \_\_\_\_\_ E-

MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA : (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

GARANTIA DAS DIVISÓRIAS: (NÃO INFERIOR A 12 MESES)

PRAZO DE ENTREGA : \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
CPF No.

**Observação 1** : Demais condições para formulação da *PROPOSTA* constam no item 4.2 do edital.

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA** 28  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO IV**

**Pregão Presencial n.º 07/2014**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e Número da Identidade do declarante

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA** 29  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO V**

**Pregão Presencial n.º 07/2014**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão n.º 07/2014, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

**Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA** 30  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS  
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no  
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a)  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da  
lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste  
Pregão Presencial n.º 07/2014, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

31

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**

**Anexo VII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)**

**O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO.**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao Pregão Presencial n.º 07/2014 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

***A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.***

**Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.**

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**

32

**ANEXO VIII**

**EDITAL Nº 07/2014**

**ATESTADO DE VISTORIA**

**LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ENDEREÇO: RUA ALFERES JOSÉ CAETANO, N.º 834 E PRÉDIO ANEXO.**  
**CENTRO - PIRACICABA - SP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE DIVISÓRIAS DA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

Atestamos para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2014**, promovido pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, que o Sr....., R.G. n.º....., representante da empresa....., esteve neste local em ...../...../....., reconhecendo os locais de montagem e retirada das divisórias instaladas na Câmara de Vereadores de Piracicaba.

.....  
**REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**Setor de Manutenção**

33

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ..... REFERENTE A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE DIVISÓRIAS.**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2014**

**Processo nº: 217/2014**

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente ....., portador do RG nº.....e CPF nº .....

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ ....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida à ....., bairro ....., Estado....., neste ato representada pelo Senhor ..... portador do RG nº..... e CPF nº .....

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem como finalidade a **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE DIVISÓRIAS** para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital. Segue abaixo a tabela:

Lote	Código	Qtde	Unid	Descrição
1	1.52.01.0005-9	80,000	M <sup>2</sup>	DIVISÓRIA NAVAL UV DIVISÓRIA NAVAL UV MIOLO TIPO COLMÉIA, COM CHAPA DURA DE EUCALIPTO Prensada com acabamento em pintura à base d'água, com secagem ultravioleta, com perfil em aço galvanizado preto, com pintura epóxi. INSTALADAS.  COR DA DIVISÓRIA: ACOMPANHAR PADRÃO EXISTENTE  MEDIDAS: 35 X 1.202 X 2.110 MM
2	1.52.01.0011-3	6,000	UN	PORTA PARA DIVISÓRIA NAVAL UV PORTA PARA DIVISÓRIA NAVAL UV

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

34

PORTAS PARA DIVISÓRIA NAVAL UV, COM MIOLO TIPO COLMÉIA, COM CHAPA DURA DE EUCALIPTO Prensada com acabamento em pintura à base d'água, com secagem ultravioleta, com reguadro em perfil em aço galvanizado preto, com pintura epóxi, com fechadura tubular na cor preto. instaladas  COR DA PORTA: ACOMPANHAR PADRÃO EXISTENTE  MEDIDAS: 35 x 820 X 2110MM				
3	1.52.01.0012-1	80,000	M <sup>2</sup>	DIVISÓRIA NAVAL BP PLUS
DIVISÓRIA NAVAL BP PLUS MIOLO TIPO COLMÉIA, COM CHAPA DURA DE EUCALIPTO Prensada com acabamento em resina melaminica de baixa pressão, o que confere ao produto ótima resistência superficial à abrasão e ao impactos e riscos. com perfil em aço galvanizado cinza, com pintura epóxi.  COR DA DIVISÓRIA: ACOMPANHAR PADRÃO EXISTENTE  MEDIDAS: 35 X 1.202 X 2.110 MM				
4	1.52.01.0013-0	6,000	UN	PORTA PARA DIVISÓRIA NAVAL BP PLUS
PORTAS PARA DIVISÓRIA NAVAL BP PLUS  MIOLO TIPO COLMÉIA, COM CHAPA DURA DE EUCALIPTO Prensada com acabamento em resina melaminica de baixa pressão, o que confere ao produto ótima resistência superficial à abrasão e ao impactos e riscos. com reguadramento em aço galvanizado cinza e com fechadura tubular na cor cinza.  COR DA PORTA: ACOMPANHAR PADRÃO EXISTENTE  MEDIDAS: 35 x 820 X 2110 MM				
5	2.03.01.0010-7	80,000	M <sup>2</sup>	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS				

**1.2.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$......

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária n.º – 3.3.90.29.00 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, constantes para o exercício de 2014.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL**

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **Estado de São Paulo**

35

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

**3.1.** Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

**3.2.** Lei Federal nº 10.520/02;

**3.3.** Resolução n.º 08/05;

**3.4.** Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**3.5.** Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

**4.2.** O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL**

**5.1.** Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos fornecimentos, objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO**

**6.1.** A licitante vencedora deverá entregar, montar e retirar as divisórias, na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, n.º 834 neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, que deverá ser acompanhada por um funcionário do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores e deverá cumprir as seguintes condições:

**6.2.** A entrega e instalação das divisórias, bem como a retirada das mesmas se dará de forma parcelada de acordo com a necessidade e solicitação da Câmara de Vereadores, sendo que após a emissão da ordem de serviço ou autorização de fornecimento, a empresa terá que iniciar os serviços e entregar a mercadoria no prazo máximo de 05 (cinco) dias para;

**6.2.1.** O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

36

## **Estado de São Paulo**

**6.2.3.** Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta de produtos no mercado;

**6.2.4.** Seguir programação da Câmara de Vereadores de Piracicaba quanto a data, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;

**6.2.5.** Entregar as divisórias somente com ordem de fornecimento a ser comunicada pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, num prazo a ser estabelecido pelo mesmo departamento;

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas parceladas das divisórias e suas respectivas montagens, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência da mercadoria por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

**7.2.** O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega da mercadoria, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**7.3.** Poderá ser procedida consulta “ ON LINE “ junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

**7.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

**7.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

**8.1.** O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

### **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 37

## Estado de São Paulo

**9.1.** Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do pregão, sobre o valor das divisórias entregues, montadas e retiradas, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor das divisórias entregues, montadas e retiradas, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra.

**10.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**10.3.** As sanções previstas nos incisos I e subitem 9.1 deste item poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**10.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em **04** (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA** 38

**Estado de São Paulo**

Piracicaba, 2014.

**CONTRATANTE**

**JOÃO MANOEL DOS SANTOS**

**Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba**

**CONTRATADA**